

M E N S A G E M

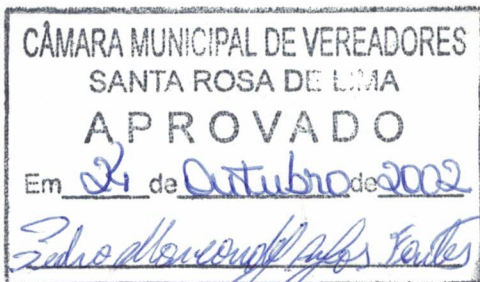
*Senhor Presidente
Senhores Vereadores,*

A Rede Municipal de ensino, dispõe de vários prédios onde funcionam nossas escolas públicas, todas elas com um pequeno número de salas de aula, isso ocorre pelo fato de não dispormos de um prédio amplo capaz de abrigar de forma digna todos os estudantes nela matriculados.

Assim sendo, por vezes, somos impelidos a criar uma nova escola, pois, uma escola não pode funcionar sem nome, conforme determinação do Conselho Estadual de Educação.

Por esse motivo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual objetiva criar a Escola Municipal 1º de fevereiro.

Santa Rosa de Lima/SE, 24 de outubro de 2002.



Walter Barreto Gois
WALTER BARRETO GOIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 07/2002
DE 24 de outubro de 2002

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Educação a Escola Municipal 1º de fevereiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE:

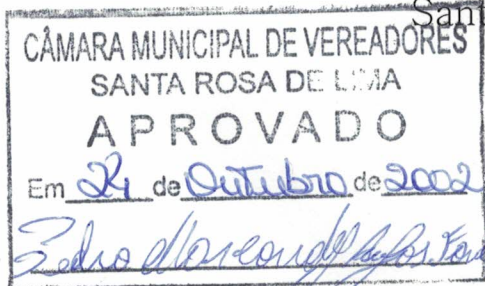
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a "*Escola Municipal 1º de fevereiro*", a qual funcionará oferecendo ensino nos termos da LDB, para alunos cursando desde o Ensino Infantil ao Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima/SE, 24 de outubro de 2002.




Valter Barreto Gois
Prefeito